EB20-D-09.006



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

2ª Edição
2026



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

2ª Edição
2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1694, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Constitui o Grupo de trabalho para a centralização do Sistema de Transporte do Quartel-General do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64689.020618/2024-62, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho (GT) para o prosseguimento da centralização do Sistema de Transporte do Quartel-General do Exército.

Art. 2º O GT terá a seguinte constituição:

I - Chefe: Secretário-Geral do Exército;

II - Coordenador Executivo: Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral do Exército ;

III - Relator: Comandante da Base Administrativa do Quartel-General do Exército;

IV - Membros:

a) 2 Of Sp SGEx;

b) 2 Of Sp B Adm QGEx;

c) 1 (um) Of Sp dos seguintes Órgãos:

1. EME;

2. COLOG;

3. COTER;

4. DCT;

5. DEC;

6. DGP; e

7. SEF.

V - Considerações gerais:

a) os integrantes do GT (titulares e reservas) deverão ser indicados pelos respectivos ODG/ODS/ODOp/OADI, em até 8 (oito) dias contados após a publicação da presente Portaria, para composição inicial, e sempre que houver necessidade de alteração por parte do órgão; e

b) os representantes designados trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus órgãos de origem.

Art. 3º Para a conclusão dos trabalhos, o GT deverá observar o cronograma e pautar seu trabalho conforme os objetivos estabelecidos na Diretriz que acompanha esta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-EME/C Ex nº 325, de 22 fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 9, de 27 de fevereiro de 2026)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pág.

1. FINALIDADE 7
2. REFERÊNCIAS 7
3. OBJETIVOS 7
4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 8
5. ATRIBUIÇÕES GERAIS 9
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS 10

DIRETRIZ PARA A CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE NO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos, responsabilidades e prazos para a centralização do Sistema de transporte do Quartel-General do Exército (QGEx) na Secretaria-Geral do Exército (SGEx).

2. REFERÊNCIAS

a. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

b. Portaria do Comandante do Exército nº 1.100, de 28 de dezembro de 2012 – Cria a Base Administrativa do Quartel General do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 1.192 - Cmt Ex, de 31 de julho de 2018 – Institui o Grupo de Governança de Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Brasília.

d. Portaria nº 1.555 - Cmt Ex, de 9 de março de 2021 – Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE) (EB10-R-01.003), 1ª edição, 2021.

e. Portaria nº 101 - EME, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 015 - EME/Res, de 7 de julho de 2011 – Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

g. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 49, de 8 de abril de 2013 – Aprova a Diretriz para o Projeto de Implantação da Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

h. Portaria nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014 – Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

i. Portaria nº 297 - EME, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização.

j. Estudo de Viabilidade do Projeto de Centralização do Sistema de Transporte do Quartel-General do Exército, de 16 de março de 2020.

k. Memória para Decisão nº 01 – B Adm QGEx – Centralização das garagens do Quartel-General do Exército, de 24 de julho de 2020.

3. OBJETIVOS

Continuar a implantação da centralização do Sistema de transporte do Quartel-General do Exército, sob a administração da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), a fim de:

a. centralizar a administração das garagens e dos serviços de transporte do QGEx de forma gradual;

b. transformar a estrutura existente, buscando agilidade e sintonia com os princípios da economicidade e da eficiência da administração pública;

c. possibilitar a racionalização dos efetivos e dos meios do ODG e dos ODS/ODOp/OADI atualmente empregados nas atividades de transporte e manutenção;

d. otimizar o emprego dos recursos financeiros, materiais e de pessoal existentes, visando a um melhor atendimento das necessidades das OM pertencentes ao QGEx;

e. propiciar o compartilhamento de capacidades laborais, estoques de suprimentos, ferramental e instalações, permitindo a redução de efetivos empregados e dos níveis de estoque, ao longo da implantação da centralização do sistema de transporte no QGEx;

f. centralizar a gestão e o emprego das instalações, viaturas, equipamentos/ferramental, estoques de suprimento, bem como dos efetivos de motoristas/mecânicos/gestores, permitindo a integração da estrutura de garagens das organizações militares (OM) sediadas no QGEx (B Adm QGEx, SGEx, SEF, EME, COTER, COLOG, DEC, DCT e DGP);

g. proporcionar a melhoria na segurança operacional do serviço de transporte e na segurança física na área de garagens do QGEx e na operacionalização do serviço de transporte.

h. desonerar as OM sediadas no QGEx dos encargos administrativos concernentes ao transporte, suprimento e à manutenção, mantendo o apoio já existente e atendendo os usuários finais; e

i. dispor de uma organização que possua autonomia para realizar as missões administrativas, coordenar e conduzir o transporte coletivo, apoiar e executar o transporte administrativo.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. As viaturas que servem aos Oficiais Generais da Gu Bsb, neste primeiro momento, não serão transferidas, permanecendo em seus órgãos de origem, com o controle e a manutenção centralizadas.

b. O GT deve prever o reaproveitamento das instalações, viaturas e pessoal já empregados na atividade de transporte.

c. Para fins de racionalização dos custos, deverá ser buscado o melhor aproveitamento das estruturas existentes.

d. Os recursos necessários à adequação das instalações já existentes e à aquisição dos materiais/insumos para funcionamento da garagem central, quando for o caso, serão providos pelo EME, mediante solicitação do Sect Ge Ex.

e. Os recursos necessários à manutenção das viaturas existentes obedecerão ao rito dos processos já existentes, cuja gestão pertence ao COLOG.

f. O GT deverá seguir o seguinte cronograma:

Nº	**AÇÃO**	**PRAZO**	**Rspnl**

Nº	AÇÃO	PRAZO	Rspnl
1	Mdd Adm para a quarteirização da manutenção Vtr SGEx	FEV 26	SGEx
2	Mdd Adm para adaptações da infraestrutura	FEV 26	B Adm QGEx
3	Implantação do GT	FEV 26	EME SGEx
4	Definição das Vtr Adm, pessoal e instalações que passarão para a responsabilidade da B Adm QGEx	MAR 26	ODG/ODS/ODOp SGEx
5	Alteração do isolamento da área sob responsabilidade da B Adm QGEx	ABR 26	B Adm QGEx
6	Implantação da quarteirização da manutenção nas Vtr SGEx	ABR 26	SGEx
7	Passagem das Vtr Adm, pessoal e instalações para a responsabilidade da B Adm QGEx	MAIO 26	ODG/ODS/ODOp SGEx
8	Implementação da gestão e Mnt centralizada de Vtr QGEx	MAIO 26	SGEx B Adm QGEx
9	Mdd Adm para a quarteirização da manutenção Vtr QGEx	SET 26	B Adm QGEx
10	1º Relatório parcial das ações implementadas	OUT 26	SGEx
11	Implantação da quarteirização da manutenção nas Vtr QGEx	FEV 27	SGEx
12	Passagem das Vtr Cmdo para a responsabilidade da B Adm QGEx	MAR 27	ODG/ODS/ODOp SGEx
13	Implantação da Seç Trnp Of Gen QGEx	ABR 27	SGEx
14	2º Relatório parcial das ações implementadas	JUN 27	SGEx
15	Estudos para as necessidades de alterações nos QCP, SFC	SET 27	ODG/ODS/ODOp SGEx
16	Implementação das modificações de QCP, SFC	NOV 27	ODG/ODS/ODOp SGEx
17	Relatório final do GT	NOV 27	SGEx

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS

a. Estado-Maior do Exército

1) Designar pessoal para compor o grupo de trabalho, conforme estabelecido nesta Portaria.

2) Passar à disposição da SGEx (B Adm QGEx) as instalações, o pessoal e os meios de transporte, conforme o cronograma a ser definido, mediante coordenação entre as partes envolvidas.

3) Alterar o QCP da B Adm QGEx e dos demais órgãos envolvidos, SFC, após a conclusão e a consolidação das atividades de centralização, mediante proposta do Sect Ge Ex, com a aquiescência dos demais ODS/ODOp.

4) Colaborar com a SGEx na implementação das medidas decorrentes da execuçãoda presente Diretriz, mediante coordenação daquele OADI.

b. ODS/ODOp

1) Designar pessoal para compor o grupo de trabalho conforme estabelecido nesta Dtz.

2) Passar à disposição da SGEx (B Adm QGEx) as instalações, o pessoal e os meios de transporte, conforme o cronograma a ser definido, mediante coordenação entre as partes envolvidas.

3) Colaborar com a SGEx na implementação das medidas decorrentes da presente Diretriz, mediante coordenação daquele OADI.

c. Secretaria-Geral do Exército

1) Designar pessoal para compor o grupo de trabalho conforme estabelecido nesta Portaria.

2) Conduzir os trabalhos descritos na presente Diretriz, em estreita coordenação com os ODG/ODS/ODOp.

3) Orientar e acompanhar as ações dos integrantes do Grupo de Trabalho.

4) Reportar-se periodicamente ao EME, a fim de informar o desenvolvimento do cronograma estabelecido e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

5) Comunicar previamente aos ODS/ODOp as ações abrangidas pela presente Diretriz, bem como manter contato permanente com aqueles órgãos, de forma a coletar oportunidades de melhoria e transmitir os resultados atingidos.

6) Propor a alteração do QCP da B Adm QGEx e órgãos envolvidos, SFC, após a conclusão e a consolidação das atividades de centralização, mediante proposta do GT, com a aquiescência dos ODG/ODS/ODOp/OADI.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução dos trabalhos do GT.

b. Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pelo ODG, mediante provocação do Sect Ge Ex.